

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 29-R/2006

Assunto: Recurso da Câmara Municipal do Porto contra o “Jornal de Notícias”

1. Analisada uma queixa do Vereador do Urbanismo e Mobilidade da Câmara Municipal do Porto contra o Jornal de Notícias, por deficiente publicação do direito de resposta por ele exercido relativamente a uma notícia ali publicada em 5 de Maio do corrente ano, com o título “Investigação concluiu que o Estádio do Bessa é construção ilegal”, o Conselho Regulador da ERC:
2. Verificando que o texto do queixoso não teve qualquer chamada de primeira página, contrariamente à peça que lhe deu origem, e que foi inserto nas páginas interiores do jornal em condições de menor visibilidade que aquela e sem a normal separação entre caracteres;
3. Fazendo notar que os princípios da equivalência, igualdade e eficácia da resposta não foram, na circunstância, salvaguardados;
4. Determina ao Jornal de Notícias que republique a referida resposta, no cumprimento rigoroso do disposto no artigo 26º, nº 3, da Lei de Imprensa (Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro), com chamada de primeira página e o mesmo relevo e aspecto gráfico da notícia original, fazendo-a anteceder da menção de que tal publicação é efectuada por deliberação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, nos termos dos artigos 26º, nº 4, da Lei de Imprensa, e 59º e 60º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei nº 53/2005, de 8 de Novembro.

5. O cumprimento da presente deliberação deverá ter lugar dentro dos dois dias subsequentes à notificação da mesma, conforme o disposto no nº 1 do art. 60º dos Estatutos atrás invocados, incorrendo a sua destinatária na sanção pecuniária compulsória prevista no artigo 72º daquele diploma por cada dia de atraso na referida execução.

Lisboa, 11 de Outubro de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira